Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017

I SÉRIE — Número 180

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Diploma Ministerial n. º 73/2017:

Revoga o artigo 6 dos Procedimentos para a Efectivação da Compensação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 73/2017

de 17 de Novembro

Havendo necessidade de se proceder a alteração dos Procedimentos para a Efectivação da Compensação da Dívida Tributária, aprovados pelo Diploma Ministerial n.º 124/2012, de 27 de Junho, por forma a ajustá-los ao novo paradigma definido para a compensação de dívidas tributárias, determino:

Artigo 1. É revogado o artigo 6 dos Procedimentos para a Efectivação da Compensação Tributária, introduzido pelo Diploma Ministerial n.º 124/2012, de 27 de Junho.

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 2 de Outubro de 2017. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Maleiane*.

Preço — 7,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.